CONTRATO Nº 101/2021

REF. PROC.: Nº. 00045.017678/2021-61 - NUAMH/DAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
(ART. 24, IV, DA LEI 8.666/1993)

CONTRATO EM QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TXT CONTROL EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIDADE DE RISCO DE PACIENTES), COM 34 IMPRESSORAS EM COMODATO.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA,** com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.022-595, inscrita no CNPJ sob n°05.522.917.0001/70, neste ato representada pelo seu titular, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, de agora por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TXT CONTROL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.095.667/001-09**, inscrição estadual **nº141.215.420.110** e inscrição Municipal **5.553.288-8**, com sede na rua: coroados, nº 238- vila Anastácio- CEP nº 05092-020, São Paulo- SP**,** sendo sua representante legal, abaixo firmada, **LUIS GILDIN**, inscrita no RG sob nº 9.567.318-02 e no CPF nº 104.565.168-08, , daqui por diante denominada **CONTRATADA**, **consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, fundados especialmente no art. 24, IV, e 26 da Lei 8.666/1993 e processo administrativo em epígrafe**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

.

Constitui objeto do presente contrato o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (Pulseiras de Identificação e classificação de risco de pacientes), com 34 impressoras em comodato,** destinados a atender as necessidades da Rede Hospitalar da Fundação Municipal de Saúde, **conforme solicitação do Núcleo de Avaliação e Monitoramento Hospitalar /DAE, fundado no processo administrativo nº 00045.017678/2021-61 - NUAMH/DAE**, seus pareceres e decisões, e proposta da empresa que passará a integrar este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÕES:

1. Fica estabelecido para o objeto deste contrato o valor por item e global estimado, abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR POR ITEM (R$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R$)
PULSEIRA HOSPITALAR DE IDENTIFICAÇÃO NA COR BRANCA (E-GOVERNE 41962)	Pulseira de identificação de pacientes internados, compatível com impressora, antialérgica, atóxica, superfície lisa, atraumática e anatômica; - Fechamento adesivo, regulável e inviolável; - Área de identificação para nome completo, data de nascimento, número do prontuário;	**Unidade**	**300.000**	**0,67**	**201.000,00**

	- Resistente à água, sangue, sabão e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o período de internação; - Tamanho: **Adulto** 1 X 11" (2,5cm X 28cm); - Cor: Branca A pulseira deverá ser compatível com a impressora de pulseiras hospitalares **EM COMODATO.**				
PULSEIRA HOSPITALAR DE IDENTIFICAÇÃO PEDIÁTRICA NA COR BRANCA **(E-GOVERNE 40723)**	Pulseiras de identificação de pacientes, compatível com impressora, antialérgica, atóxica, superfície lisa, atraumática e anatômica; -Fechamento adesivo, regulável e inviolável; -Área de identificação para nome completo, data de nascimento, número do prontuário; -Resistente à água, sangue, sabão e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o período de internação; -Tamanho (2,5cm x 15cm). A pulseira deverá ser compatível com a impressora de pulseiras hospitalares **EM COMODATO.**	**Unidade**	**50.000**	**0,44**	**22.000,00**
PULSEIRA HOSPITALAR DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE NEONATO **(E-GOVERNE 40724)**	Pulseira hospitalar de identificação de paciente, tamanho recém-nascido, com fecho em adesivo, dimensões, de cor BRANCA, confeccionada em material antialérgico, impermeável, lavável, que permita impressão térmica indelével direta de informações. Deve ser compatível com impressora de pulseiras hospitalares **EM COMODATO.** Área de identificação para nome completo, data de nascimento, número do prontuário;	**Unidade**	**50.00**	**0,34**	**17.000,00**
PULSEIRA HOSPITALAR PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR AMARELA **(E-GOVERNE 37635)**	**Pulseira hospitalar com as seguintes especificações:** • Confeccionada em **TYVEK** • **Cor AMARELA;** • Lacre adesivo inviolável; • Resistente à água; • Personalizada com logomarca da FMS e impressão do nome na cor preta; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	**Unidade**	**50.000**	**0,13**	**6.500,00**
PULSEIRA HOSPITALAR	**Pulseira hospitalar com as seguintes especificações:**	Unidade	**50.000**		

2

PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR LARANJA **(E-GOVERNE 37637)**	• Confeccionada em **TYVEK** • **Cor LARANJA;** • Lacre adesivo inviolável; • Resistente à água; • Personalizada com logomarca da FMS e impressão do nome na cor preta; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.			**0,13**	**6.500,00**
PULSEIRA HOSPITALAR PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR VERMELHA **(E-GOVERNE 37638)**	**Pulseira hospitalar com as seguintes especificações:** • Confeccionada em **TYVEK** • **Cor VERMELHA;** • Lacre adesivo inviolável; • Resistente à água; • Personalizada com logomarca da FMS e impressão do nome na cor preta; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	Unidade	**50.000**	**0,13**	**6.500,00**
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO				**259.500,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**	

3

2. **ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA EM COMODATO:**

2.1. A empresa contratada instalará em comodato 34 impressoras com as seguintes especificações mínimas:

1. Alimentação automática da mídia.
2. Impressão térmica direta de código de barras, textos e gráficos;
3. Estrutura de plástico de parede dupla, resistente a impactos;
4. Linguagem de programação ZPL ou ZPL II;
5. Processador RISC de 32 bits;
6. Memória SDRAM padrão 16 MB (4MB para usuário);
7. Interface dupla de comunicação USB e serial;
8. Odômetro para acompanhamento de quantidade impressa;
9. Indicador luminoso para estado de mídia;
10. Compatível com Unicode para impressão em diversos idiomas;
11. Calibração instantânea da mídia – sem desperdício do material;
12. 16 fontes bitmap residentes e expansíveis;
13. Permite comunicação em XML de sistemas de informação.

2.2. As impressoras são distribuídas nas seguintes unidades:

HUT: 04 impressoras;
HOSPITAL E MATERNIDADE PROMORAR: 03 impressoras;
UPA PROMORAR: 02 impressoras;
HOSPITAL DO MONTE CASTELO: 03 impressoras;
H. PARQUE PIAUI: 02 impressoras.
MATERNIDADE WALL FERRAZ: 03 impressoras;
UPA RENASCENÇA: 03 impressoras;

UPA SATELITE: 03 impressoras;
HOSPITAL E MATERNIDADE SATELITE: 03 impressoras;
H. DIRCEU: 02 impressoras;
H. DR OSEAS SAMPAIO: 01 impressora;
H. MARIANO CASTELO BRANCO: 02 impressoras.
HOSPITAL E MATERNIDADE BUENOS AIRES: 03 impressoras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total deste contrato é de: **R$ 259.500,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Termo de Referência, a proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, o Processo Administrativo nº 00045.017678/2021-61-NUAMH/DAE, com seus pareceres e decisões, estando ainda este contrato vinculado à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte: 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais).

Fonte: 221 - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais).

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.
2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.
3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolado**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

3.2. Cópia legível do empenho

3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.

3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá encaminhar via correios com AR, todos os documentos listados no item 3 para o PROTOCOLO da FMS, conforme endereço constante no CONTRATO.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.

9. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR **(Pulseiras de Identificação e classificação de risco de pacientes), com impressora em comodato,** destinados a atender as necessidades da Rede Hospitalar da Fundação Municipal de Saúde, **conforme solicitação do Núcleo de Avaliação e Monitoramento Hospitalar/DAE,** objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Administração sem nenhuma despesa adicional além do valor constante da Proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, CONDIÇÕES, FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

7.1.1 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

7.3 – A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita, conforme empenho no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, situado na **Av. Barão de Gurguéia, 2416, Tabuleta, Teresina/PI – Telefone: 86-3218-6611**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.4 – O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do contrato.

7.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
7.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
7.8 – Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde.
7.9 – Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
7.10 – Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano. No caso de material cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOM e vigência equivalente ao período de 180 (cento e oitenta) dias, não prorrogável de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

À Fundação Municipal de Saúde – FMS se reserva o direito de aumentar ou reduzir o presente contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

1. Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis, só podendo ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A) Compete à CONTRATANTE:

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado.
3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, nos devidos prazos fixados no contrato.

B) Compete à CONTRATADA:

1. A CONTRATATA obriga-se a fornecer o objeto contratado de acordo estritamente com as especificações descritas neste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;
3. Substituir por outro produto de iguais ou melhores condições, durante o período da garantia, aquele que apresente constantes defeitos sem ônus para FMS;
4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
5. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão;
6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

2.Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização do contrato sera realizada por servidor desigando pela Administração, o qual será responsável pela conferência das especificações técnicas dos produtos e pela assinatura e carimbo do recibo, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado, deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

4.A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

5.Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. O Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial sem que a CONTRATADA caiba o direito de qualquer indenização, seja a que título for, na conformidade do preconizado no artigo 55, inciso IX da Lei 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei.
2. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se, ainda, às penalidades que dispõem os itens, da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observando o devido processo legal e contido na Portaria FMS nº 123/2019:

1.1. Advertência;

1.2. Multa Compensatória;

1.3. Multa Moratória:

1.4. Suspensão Temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração;

1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

1.6. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

2. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato;

3. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições:

3.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das penalidades previstas na Portaria 123/19 (Regulamento Interno de aplicação de penalidades administrativas - Anexo VIII);

3.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso;

3.3. O atraso injustificado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativas, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa;

4. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes;

5. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, sem prejuízo de outras penalidades;

6. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste

tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste contrato;

7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/02 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato.

E por assim estarem juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram. 9

Teresina (PI), 29 de setembro de 2021.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE
Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente

CONTRATADA
TXT CONTROL EIRELI
Luis Gildin
Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____

Luiza Maria de Carvalho Guimarães Nunes Freire Dias
CPF: 421.046.613-15
Chefe de Gerência Executiva
Fundação Municipal de Saúde – FMS

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 101/2021; REF. PROCESSO Nº 00045.017678/2021-61; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: TXT CONTROL EIRELI, CNPJ Nº 26.095.667/001-09. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE PACIENTES), COM 34 IMPRESSORAS EM COMODATO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. QUANTITATIVOS ESTIMADOS: 550.000 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL) PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE PACIENTES E COMODATO DE 34 IMPRESSORAS. VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 259.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 29/09/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: LUIS GILDIN.

10

SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). VALOR TOTAL ANUAL: R$ 1.076.121,00 (UM MILHÃO, SETENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS), DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: FLÁVIO CUNHA DE CARVALHO/LUIS ANDRÉ CARPINTERO BLANCO; LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021. REF PROCESSO Nº 00045.035337/2021-23. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE TERESINA LTDA – CIS/ UNINOVAFAPI, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.393.987/0001-05; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAL ENTRE OS QUAIS CONSULTAS, ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIAS, REABILITAÇÃO AUDITIVA, PEQUENAS CIRURGIAS, BIOPSIAS DE PELE, E TRATAMENTO ODONTOLÓGICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA CIDADE DE TERESINA – PI DEVIDAMENTE REGULADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL MENSAL: R$ 89.676,75 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). VALOR TOTAL ANUAL: R$ 1.076.121,00 (UM MILHÃO, SETENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS), DATA DA ASSINATURA:20/09/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: FLÁVIO CUNHA DE CARVALHO/LUIS ANDRÉ CARPINTERO BLANCO. A PRESENTE ERRATA DEVE SER ANEXADA AO CONTRATO Nº 99/2021, REF. AO PROCESSO Nº 00045.035337/2021-23. Teresina (PI), 28 DE SETEMBRO DE 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, PRESIDENTE DA FMS.

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 101/2021. REF. PROCESSO Nº 00045.017678/2021-61; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: TXT CONTROL EIRELI, CNPJ Nº 26.095.667/001-09. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE PACIENTES), COM 34 IMPRESSORAS EM COMODATO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. QUANTITATIVOS ESTIMADOS: 550.000 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL) PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE PACIENTES E COMODATO DE 34 IMPRESSORAS. VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 259.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 29/09/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: LUIS GILDIN.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 14/2021. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.017678/2021-61, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de pulseiras hospitalares de identificação de pacientes adultos, pediátricos e neonatais e pulseiras de sinalização de risco com impressora em comodato, da empresa TXT CONTROL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.095.667/0001-09, no Valor Total R$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Para atender às necessidades da rede hospitalar da FMS por um período de 180 (cento e oitenta) dias. Tudo em conformidade com o art. 24, IV, e 26 da Lei 8.666/93. Teresina, 29 de setembro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021. Por meio desse Termo de Dispensa de licitação, RATIFICO essa contratação direta, em razão do valor, com fulcro no art. 24, II da lei 8.666/93 (referente ao processo administrativo nº 00045.034265/2021-61, ao mapa comparativo nº400/2021) da empresa SERVITEC (R P CABRAL DA SILVA-ME), CNPJ Nº 09.027.694/0001-25, para a aquisição de 01 (uma) seladora para papel grau cirúrgico, tipo esteira por correias sincronizadas, alimentação continua, selagem de 13MM horizontal, 220V, 400WATS, dimensões de 380X280X180MM, marca primmac, no valor de R$9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais); a presente aquisição atende às necessidades do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), vinculado à Fundação Municipal de Saúde, tudo em conformidade com art. 24, II da lei de licitações. Teresina-PI, 29 de setembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 29/2019. Processo Eletrônico nº 00050.000944/2021-94 SAAD-CENTRO/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: A M CONSTRUÇÕES (AMANDA C L DE MELO – ME). Objeto: a execução da(s) obra(s) e/ ou serviço(s) de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR O MUSEU DA IMAGEM E DO SOM E PINACOTECA MIS, LOCALIZADO NA RUA BARROSO Nº 220, BAIRRO CENTRO, TERESINA-PI. ONDE SE LÊ: As CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), § 1º, do Contrato nº 29/2019, preveem a possibilidade de alteração contratual em decorrência de serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na proposta inicial, o que na presente situação implica em acréscimo de 9,34% ao objeto do contrato, equivalente ao valor de R$ 483.271,25 (quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), dentro do limite estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993; LEIA-SE: As CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS) e o artigo 65, II, d da Lei 8.666/1993, preveem a possibilidade de alteração contratual em decorrência de Reequilíbrio Econômico Financeiro e Reequilíbrio de Preços, o que na presente situação implica em acréscimo de 9,34% ao objeto do contrato, equivalente ao valor de R$ 483.271,25 (quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), tudo com base na Lei Federal nº 8.666/93.

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2021. Processo Eletrônico nº 00051.001509/2021-18 SAAD-CENTRO/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CEN-

SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). VALOR TOTAL ANUAL: R$ 1.076.121,00 (UM MILHÃO, SETENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS), DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: FLÁVIO CUNHA DE CARVALHO/LUIS ANDRÉ CARPINTERO BLANCO; LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021. REF PROCESSO Nº 00045.035337/2021-23. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE TERESINA LTDA – CIS/ UNINOVAFAPI, INSCRITA NO CNPJ N° 10.393.987/0001-05; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAL ENTRE OS QUAIS CONSULTAS, ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIAS, REABILITAÇÃO AUDITIVA, PEQUENAS CIRURGIAS, BIOPSIAS DE PELE, E TRATAMENTO ODONTOLÓGICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA CIDADE DE TERESINA – PI DEVIDAMENTE REGULADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL MENSAL: R$ 89.676,75 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). VALOR TOTAL ANUAL: R$ 1.076.121,00 (UM MILHÃO, SETENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS), DATA DA ASSINATURA:20/09/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: FLÁVIO CUNHA DE CARVALHO/LUIS ANDRÉ CARPINTERO BLANCO. A PRESENTE ERRATA DEVE SER ANEXADA AO CONTRATO Nº 99/2021, REF. AO PROCESSO Nº 00045.035337/2021-23. Teresina (PI), 28 DE SETEMBRO DE 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, PRESIDENTE DA FMS.

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 101/2021. REF. PROCESSO Nº 00045.017678/2021-61; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: TXT CONTROL EIRELI, CNPJ Nº 26.095.667/001-09. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE PACIENTES), COM 34 IMPRESSORAS EM COMODATO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. QUANTITATIVOS ESTIMADOS: 550.000 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL) PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE PACIENTES E COMODATO DE 34 IMPRESSORAS. VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 259.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 29/09/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: LUIS GILDIN.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 14/2021. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.017678/2021-61, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de pulseiras hospitalares de identificação de pacientes adultos, pediátricos e neonatais e pulseiras de sinalização de risco com impressora em comodato, da empresa TXT CONTROL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.095.667/0001-09, no Valor Total R$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Para atender às necessidades da rede hospitalar da FMS por um período de 180 (cento e oitenta) dias. Tudo em conformidade com o art. 24, IV, e 26 da Lei 8.666/93. Teresina, 29 de setembro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021. Por meio desse Termo de Dispensa de licitação, RATIFICO essa contratação direta, em razão do valor, com fulcro no art. 24, II da lei 8.666/93 (referente ao processo administrativo nº 00045.034265/2021-61, ao mapa comparativo nº400/2021) da empresa SERVITEC (R P CABRAL DA SILVA-ME), CNPJ Nº 09.027.694/0001-25, para a aquisição de 01 (uma) seladora para papel grau cirúrgico, tipo esteira por correias sincronizadas, alimentação continua, selagem de 13MM horizontal, 220V, 400WATS, dimensões de 380X280X180MM, marca primmac, no valor de R$9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais); a presente aquisição atende às necessidades do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), vinculado à Fundação Municipal de Saúde, tudo em conformidade com art. 24, II da lei de licitações. Teresina-PI, 29 de setembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 29/2019. Processo Eletrônico nº 00050.000944/2021-94 SAAD-CENTRO/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: A M CONSTRUÇÕES (AMANDA C L DE MELO – ME). Objeto: a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR O MUSEU DA IMAGEM E DO SOM E PINACOTECA MIS, LOCALIZADO NA RUA BARROSO Nº 220, BAIRRO CENTRO, TERESINA-PI. ONDE SE LÊ: As CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), § 1º, do Contrato nº 29/2019, preveem a possibilidade de alteração contratual em decorrência de serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na proposta inicial, o que na presente situação implica em acréscimo de 9,34% ao objeto do contrato, equivalente ao valor de R$ 483.271,25 (quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), dentro do limite estabelecido no artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/1993; LEIA-SE: As CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS) e o artigo 65, II, d da Lei 8.666/1993, preveem a possibilidade de alteração contratual em decorrência de Reequilíbrio Econômico Financeiro e Reequilíbrio de Preços, o que na presente situação implica em acréscimo de 9,34% ao objeto do contrato, equivalente ao valor de R$ 483.271,25 (quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), tudo com base na Lei Federal n° 8.666/93.

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2021. Processo Eletrônico nº 00051.001509/2021-18 SAAD-CENTRO/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CEN-

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 387 /2021 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 101/2021, FIRMADO COM A EMPRESA TXT CONTROL EIRELI, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE PACIENTES), COM IMPRESSORA EM COMODATO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria FMS nº 154/2020, bem como as normas procedimentais da Portaria FMS nº 261/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **ROBERTA BERTÉ**, matrícula 94326, CPF 036.468.999-48, ocupante do cargo de Gerente de Assistência hospitalar - GAH/DAE, para atuar como **Gestora**, e a servidora **JAIANNA ELLORENA DORCELY FARIAS DOS SANTOS BEZERRA**, matrícula 86573, CPF 000.248.583-40, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Avaliação e Monitoramento dos Hospitais - NUAMH-GAH/DAE, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 101/2021**, decorrente da dispensa emergencial de licitação referente ao Processo nº 00045.017678/2021-61, celebrado entre a FMS e a empresa **TXT CONTROL EIRELI**., inscrita no CNPJ sob nº 26.095.667/0001-09, **para o fornecimento de material de consumo hospitalar (pulseiras de Identificação e classificação de risco de pacientes), com 34 impressora em comodato.**

Art. 2º - As servidoras nomeadas ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020.

Art. 3º - As funções de gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para a FMS.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Teresina-PI, 29 de setembro de 2021.

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da FMS

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gilberto Albuquerque Brito**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 29/09/2021, às 12:48, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **3079016** e o código CRC **1E9191FC**.

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- http://fms.teresina.pi.gov.br/

tigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, CPF Nº 018.196.923-88, matricula nº 53119, ocupante do cargo de assistente administrativo, para atuar como Gestor(a), e o(a) servidor(a) LAILTON DA SILVA FREIRE, CPF Nº 002.424.223-30, matricula nº 61969, ocupante do cargo de assistente administrativo, para atuar como Fiscal dos instrumentos substitutivos do contrato referente ao Ato de Dispensa e Ratificação de Contratação Direta, celebrado entre a FMS e a empresa: SERVITEC (R P CABRAL DA SILVA-ME), com o objeto aquisição de 01 (uma) seladora para papel grau cirúrgico, tipo esteira por correias sincronizadas, alimentação continua, selagem de 13MM horizontal, 220V, 400WATS, dimensões de 380X280X180MM, marca primmac, para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), da Fundação Municipal de Saúde. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE AO ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO Nº 20/2021, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 29 de setembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

PORTARIA Nº 387/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 101/2021, FIRMADO COM A EMPRESA TXT CONTROL EIRELI, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE PACIENTES), COM IMPRESSORA EM COMODATO.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria FMS nº 154/2020, bem como as normas procedimentais da Portaria FMS nº 261/2021, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora ROBERTA BERTÉ, matrícula 94326, CPF 036.468.999-48, ocupante do cargo de Gerente de Assistência hospitalar - GAH/DAE, para atuar como Gestora, e a servidora JAIANNA ELLORENA DORCELY FARIAS DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 86573, CPF 000.248.583-40, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Avaliação e Monitoramento dos Hospitais - NUAMH-GAH/DAE, para atuar como Fiscal do Contrato nº 101/2021, decorrente da dispensa emergencial de licitação referente ao Processo nº 00045.017678/2021-61, celebrado entre a FMS e a empresa TXT CONTROL EIRELI., inscrita no CNPJ sob nº 26.095.667/0001-09, para o fornecimento de material de consumo hospitalar (pulseiras de Identificação e classificação de risco de pacientes), com 34 impressora em comodato. Art. 2º - As servidoras nomeadas ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para a FMS. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 29 de setembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO N° 99/2021. REF. PROCESSO Nº 00045.035337/2021-23 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, CNPJ N° 05.522.917/0001-70, COM SEDE NA RUA GOVERNADOR RAIMUNDO ARTUR DE VASCONCELOS,3015, AEROPORTO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO.CONTRATADA: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE TERESINA LTDA – CIS/ UNINOVAFAPI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.393.987/0001-05, CADASTRADO JUNTO AO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - SCNES SOB O Nº 6215076, HABILITADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS COMO CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA NA MÉDIA COMPLEXIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO III, COM SEDE NA RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES, Nº 6123, BAIRROURUGUAI, TERESINA – PI, CEP 64.057-100, E-MAIL: RICARDO.NASCIMENTO@UNINOVAFAPI.EDU.BR, TELEFONE: (86) 2106-0658, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, NESTE ATO, REPRESENTADA NA FORMA DO SEU ESTATUTO SOCIAL, POR FLÁVIO CUNHA DE CARVALHO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10239140, EXPEDIDA PELA SSP/MG, INSCRITO NO CPF/ME SOB O Nº 053.976.336-58 E LUIS ANDRÉ CARPINTERO BLANCO, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, PORTADOR DO CPF/ME SOB O Nº 045.353.777-40, RG Nº 92828532 SSP/RJ, AMBOS COM ENDEREÇO COMERCIAL NA ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, Nº 119, SALA 504, BAIRRO VILA DA SERRA, CIDADE DE NOVA LIMA/MG , CEP 34.000-000. A PRESENTE ERRATA TEM POR FINALIDADE A CORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2021, PUBLICADO NO DOM Nº 3.113, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, NOS SEGUINTES TERMOS: ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021. REF PROCESSO Nº 00045.010973/2021-94. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE TERESINA LTDA – CIS/ UNINOVAFAPI, INSCRITA NO CNPJ N° 10.393.987/0001-05; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAL ENTRE OS QUAIS CONSULTAS, ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIAS, REABILITAÇÃO AUDITIVA, PEQUENAS CIRURGIAS, BIOPSIAS DE PELE, E TRATAMENTO ODONTOLÓGICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA CIDADE DE TERESINA – PI DEVIDAMENTE REGULADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL MENSAL: R$ 89.676,75 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E